

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA
ADÉLIA AGUIAR BARBOSA
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de licitação nº 005/2026

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de GÁS DE COZINHA GLP envazado em botijão de 13 KG, à base de troca, de forma parcelada e mediante requisição, para o decorrer de 2026, demanda da **Associação de Apoio da Escola Municipal Professora Adélia Aguiar Barbosa**, de acordo com as condições e especificações constantes abaixo:

ITEM	UND	QDT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MÉDIA VALOR UNITÁRIO R\$
1.	85	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP GÁS DE COZINHA) BOTIJÃO DE 13 KG: Submetidos a controle de vazamento e segurança, estando equipado com exclusivo lacre inviolável. O recipiente deve trazer lacre sobre a válvula com nome da marca da empresa distribuidora. Será recusado os recipientes avariados, enferrujados, sem lacre ou lacre violado. A entrega será mediante a necessidade do uso do CMEI. O pagamento será efetuado conforme o atendimento da demanda.	R\$ 140,00

1.2 O valor total estimado desta contratação será de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se o fornecimento, reposição de gás, buscando sanar a demanda continua de uso no ambiente escolar, para atender as necessidades diárias, com o preparo de toda a alimentação ofertada para os alunos inseridos na Escola Municipal Professora Adélia Aguiar Barbosa/anexo.

2.2. Valendo ressaltar ainda, que se faz necessário o contrato em virtude de salvaguardar o direito a alimentação, que é de direito dos alunos.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga (gás GLP), destinada a assegurar o regular funcionamento das atividades operacionais da unidade escolar.

3.2 A contratação mostra-se indispensável para garantir a continuidade dos serviços essenciais da Escola, especialmente no que se refere à preparação da merenda escolar, atividade fundamental para o atendimento adequado aos alunos da rede pública de ensino.

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA
ADÉLIA AGUIAR BARBOSA
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO**

3.3 A ausência da referida recarga comprometeria diretamente o funcionamento da cozinha e demais setores vinculados, podendo ocasionar a interrupção parcial ou total das atividades, com prejuízos à comunidade escolar.

3.4 Dessa forma, a solução proposta assegura eficiência, continuidade do serviço público e atendimento ao interesse público, garantindo condições adequadas de trabalho aos servidores e a adequada prestação do serviço à população estudantil.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E ORIGEM DOS RECURSOS

4.1. O embasamento legal está caracterizado no **inciso II do art. 75 da Lei Nº 14.133** de 1 de abril de 2021 onde se enquadra a contratação por dispensa de licitação em razão do valor e Decreto Municipal nº 1325/2025.

4.2. Origem dos Recursos: Convênio 14/2026

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O material deverá ser entregue no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da ordem de compra nas dependências do **ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADÉLIA AGUIAR BARBOSA**, localizada na Avenida 23 de outubro, esquina com AV. Brasil s/nº, Setor Vila Regina, Paraíso do Tocantins, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:30 horas, na presença de servidor devidamente autorizado, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

5.2 O não cumprimento do disposto no item 5.1 do presente termo acarretará a anulação da ordem de compra bem como a aplicação das penalidades previstas neste termo de referência e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5.3. Os materiais deverão ser fornecidos e entregues de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no Termo de Referência e isentos de defeitos de fabricação.

5.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com o termo de referência.

6. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os materiais serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TR e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. A Associação rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.4. Para a comprovação do recebimento dos materiais será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com este termo de Referência, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação da FATURA.

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA
ADÉLIA AGUIAR BARBOSA
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO**

7. DA GARANTIA

7.1. A garantia deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, havendo garantia do fabricante está prevalecerá desde que não seja inferior a 90 (noventa) dias, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Termo de Referência/proposta caso não seja possível a troca imediata, tudo a encargo da CONTRATADA.

8. FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Esta contratação se dará por meio de Dispensa Eletrônica mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do portal compras públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

8.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras das Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização.

8.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

8.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste termo de referência de contratação direta quanto às especificações do objeto.

8.5 Todas as referências de tempos, no cadastro de proposta será observado, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Será permitida a participação nesta dispensa, de empresas que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto e que consiga entregar os materiais solicitados conforme necessidade da Associação em até 10 (dez) dias após recebimento da Ordem de Compra na cidade de Paraíso do Tocantins/TO, bem como as que atendam às exigências deste termo de referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 DA CONTRATANTE

10.1.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estipuladas neste Termo;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição dos materiais adquiridos.
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência;
- d) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na aquisição, fixando prazo para sua correção.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21. Aplicar as penalidades cabíveis;
- f) Informar a inexecução parcial ou total do compromisso;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, as entregas realizadas em desacordo com as obrigações assumidas pelo compromitente fornecedor.

10.2 DA CONTRATADA

10.2.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/2021 são obrigações da CONTRATADA:

- a. Manter inalterados os preços e condições propostas, bem com as obrigações

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA
ADÉLIA AGUIAR BARBOSA
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO**

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

b. Efetuar a entrega e montagem dos materiais adquiridos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Associação, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal. Informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo;

c. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou com prévia e expressa anuência da Contratante;

d. Executar fielmente o termo de referência, em conformidade com as cláusulas avançadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;

e. Fornecer materiais adquiridos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

f. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

g. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Associação, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que verifiquem defeitos/incorrekções resultantes dos serviços, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**;

h. Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, materiais eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;

i. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles;

j. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal dos materiais adquiridos fornecidos em desacordo com as especificações deste termo de referência e seus anexos e respectiva proposta, ou não aprovados pelo órgão solicitante com parecer devidamente fundamentado.

k. Atender prontamente a quaisquer exigências da Associação, inerentes ao objeto da presente contratação;

l. Comunicar à Associação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

m. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

n. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Termo de Referência.

11. MODELO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do contrato será feita pela Coordenadora de Apoio e Financeiro da Associação que expedirá ordem de compra que serão recebidos e fiscalizados pelo responsável.

11.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela escola.

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA
ADÉLIA AGUIAR BARBOSA
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO**

11.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos artigos 105 a 114 da Lei nº 14133/2021, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

11.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e responderá pelas sanções constantes na Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

13.1. A Contratada deverá apresentar a Fatura/Nota Fiscal eletrônica com descrição do objeto, quantidade discriminada e valor correto, acompanhada das certidões negativas válidas na data da emissão da nota fiscal (Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);

13.2 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;

13.3 O pagamento será efetuado através de transferência bancária, em conta corrente no CNPJ da empresa contratada, no prazo não superior aos 30 (trinta) dias após a entrega do objeto devidamente atestado, vistoriado e em conformidade com NF/Fatura correspondente.

13.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista no Decreto n.º 865/2024, de 18 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Associação pública municipal direta, fundos, autarquias, fundações e Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.

13.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, substituída pela SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

14.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA
ADÉLIA AGUIAR BARBOSA
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO**

15. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

15.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

15.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

16. DO REAJUSTE

16.1 Dos aditivos decorrentes do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato (**aquisição de materiais**)

16.1.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado somente será deferido pela Associação responsável pela gestão de contratos mediante a comprovação, pela contratada, do aumento dos custos, considerando-se:

I. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Associação;

II. As particularidades do contrato em vigência;

III. Planilha de custos da época da formulação da proposta e nova planilha com a variação dos custos apresentada;

IV. Notas fiscais da época da formulação da proposta e nota fiscal contemporânea ao pedido de reequilíbrio de preços, comprovando o alegado aumento;

V. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

VI. Outros documentos ou elementos que a Associação Municipal julgar relevantes para a análise do pedido.

Parágrafo único. O aumento dos custos, por si só, não é suficiente para caracterizar o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo necessário que o evento se enquadre em uma das hipóteses previstas no art. 124, II, "d" da Lei Federal nº. 14133/2021.

16.2 A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis a variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

16.3 A contratada deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado no Setor de Protocolo ou enviado para o e-mail da respectiva Associação Gestora do Contrato, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, com os seguintes dados:

I. Identificação completa da contratada, número do processo licitatório e/ou processo de dispensa ou inexigibilidade, e número do contrato/ata;

II. Justificativa fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III. Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos deste artigo.

§ 1º Para a recomposição dos preços, a contratada deverá comprovar a variação dos custos por meio de documentos, tais como:

I. lista de preço de fabricantes;

II. notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e ao momento do pedido de reequilíbrio;

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA
ADÉLIA AGUIAR BARBOSA
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO**

III. reportagens extraídas de páginas eletrônicas da Internet, confiáveis e que corroborem a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.

§ 2º Da nota fiscal indicada no parágrafo anterior deverá constar a mesma marca do produto indicada na proposta comercial da licitação, dispensa ou inexigibilidade.

§ 3º Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio, evidenciando a repercussão do aumento de preços ocorrido no valor total pactuado.

16.4 Os preços serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, podendo no que couber ser reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, com base no índice INPC, salvo, realinhamento de valores de agências reguladoras nacionais.

16.5 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização será exercida por representante do órgão solicitante em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

17.2 A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade do vencedor pelos danos causados diretamente ao órgão solicitante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA as penalidades impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº. 14.133/2021. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste termo de referência, o fornecedor que:

18.1.1 Se recusar a receber a nota de empenho;

18.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho;

18.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência;

18.1.4 Apresentar documentação falsa;

18.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

18.1.6 Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

18.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

18.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos citados no item 18.1, conforme detalhado nos itens 18.1.1 ao 18.1.9.

18.3 A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 18.1, sempre que a Associação entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

18.4 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o órgão poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

18.4.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

18.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

18.4.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA
ADÉLIA AGUIAR BARBOSA
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO**

qualquer outra obrigação pactuada;

18.5 As sanções previstas nos itens 18.1 e 18.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

18.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 18.2 e 18.3.

18.7 O percentual de multa previsto no item 18.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

18.8 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela Associação. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

18.9 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

18.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Associação, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DO FORO

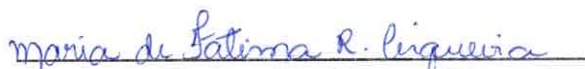
19.1 Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

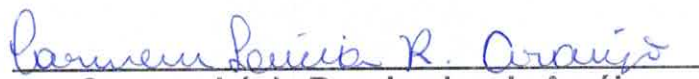
20. DAS ASSINATURAS

20.1 Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, estando o mesmo adequado ao que dispõe a legislação vigente.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 16/03/2026


Maria de Fatima Rodrigues Cirqueira
Coordenador de Apoio e Financeiro


Carmem Lúcia Resplandes de Araújo
Presidente da Associação